

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer n.º 58-75 da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 63-75

A propositura em exame, oriunda do Executivo, objetiva aprovar plano de urbanização no 28.º subdistrito — Jardim Paulista configurado nas plantas de n.ºs 25.440, 25.441 e 25.442 — U-1.124, integrantes da lei a ser aprovada.

Dos itens I e VIII do art. 1.º constam os vários melhoramentos a serem aprovados.

Trata-se de matéria da competência deste Legislativo, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, "caput", combinado

com o art. 3.º, itens VI e IX. As desapropriações por utilidade pública, previstas no art. 4.º da proposta, são reguladas pelo Decreto-lei Federal n.º 3.365-41. O art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil ampara as revogações objetivadas no art. 3.º e alíneas no art. 6.º do projeto.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação em 17 de junho de 1975.

Brasil Vita — Presidente e Relator.

Arthur Alves Pinto — **José Storopoli** — **Antonio Rezk** .